



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

LEI N.º 1.281/2002

SÚMULA: "ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.238/2001, DE 20/04/2001."

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Ary Siqueira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Altera o Artigo 2º da Lei Municipal n.º 1.238/2001, de 20 de abril de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º -Para cumprimento ao que estabelece o artigo 1º e seu parágrafo único, fica o Prefeito Municipal autorizado a repassar, mensalmente, a Associação dos Italianos de Rio Negro e Mafra, a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais), cuja importância servirá para atender as despesas com professores da referida Associação, exclusivamente para o exercício de 2002, cujo valor sofrerá reajuste no exercício 2003, por proposta do Executivo Municipal, ficando sem efeito o cálculo de reajuste pelo IGPM, conforme consta do artigo 2º da Lei Municipal nº 1238/2001 de 20/04/2001.

Parágrafo único –....."

Art. 2º.- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Negro, 24 de abril de 2002.

ARY SIQUEIRA
Prefeito Municipal

BEATRIZ V. G. GONÇALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças